

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ - 08.778.755/0001-23**

**LEI Nº 247/2012**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação a servidores cedidos por outros governos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Termo de Cessão de Pessoal nº. 006/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 10138, pág. 9, folhas 1 e 2, datado de 10 de novembro de 1995, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

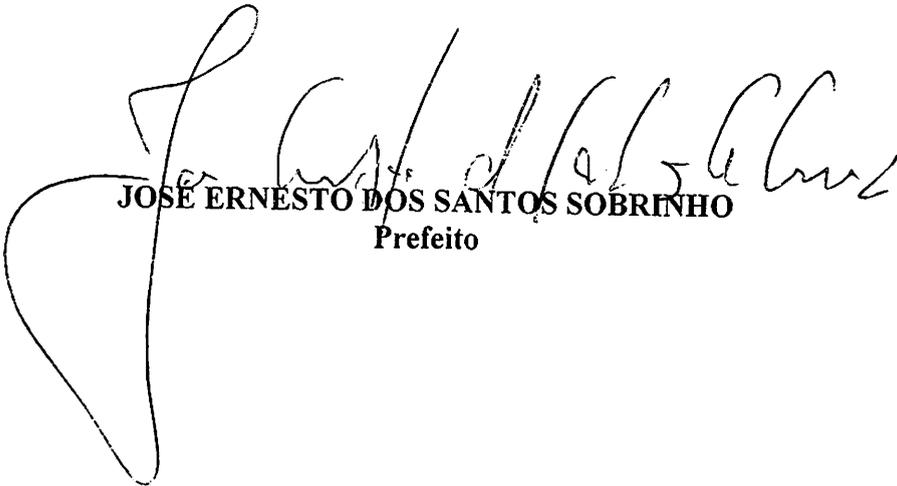
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação a servidores cedidos por outras Esferas de Governo, ou Órgãos da Administração Pública.

**Art. 2º** - O valor da Gratificação a que se refere o Artigo anterior será equivalente à função para a qual o servidor tenha sido designado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 30 de novembro de 2012.

  
**JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito